



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de março de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 05/03/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6872

Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Presidente

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Vice-Presidente

Des^a. Tânia Maria Brandão Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des^a. Almiro José Mello Padilha

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão de Magistrados

(95) 3198 2875

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4110

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 05/03/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 08, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Esta resolução instituiu condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, instrumento assinado no estado americano de Nova Iorque em 30 de março de 2007 e promulgado pelo Brasil em 25 de agosto de 2009, com status de norma constitucional, à luz do art. 5º, § 3º, da CF, incorpora os seguintes princípios: a) o respeito pela dignidade inerente à autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência da pessoa; b) a não discriminação; c) a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) a igualdade de oportunidades; f) a acessibilidade; g) a igualdade entre homem e mulher; e h) o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade;

CONSIDERANDO que vige, no ordenamento jurídico pátrio, o princípio da proteção integral à pessoa com deficiência, previsto na Constituição Federal, assim como nas regras da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei n. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas necessárias à efetivação do princípio da proteção integral à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que a Resolução TJRR n. 22/2019 regulamenta o teletrabalho no âmbito deste tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

CONSIDERANDO que a formação e o amadurecimento de equipe multidisciplinar para acompanhar e estimular o desenvolvimento das pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave geralmente requer tempo e dedicação, especialmente para que se estabeleça relação de confiança entre assistidos e equipe;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave e a imprescindibilidade de especiais cuidados para que possam desenvolver suas capacidades e aptidões para o exercício de seus direitos e liberdades fundamentais, inerentes à cidadania;

CONSIDERANDO que a família, considerada base da sociedade brasileira, deve receber especial proteção do Estado, conforme determina o art. 226 da Constituição Federal, e que a participação ativa dos pais ou responsáveis legais na construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e bem-estar de seus filhos ou dependentes é imprescindível, especialmente quando esses possuem deficiência, necessidades especiais ou doença grave, de modo que os compromissos assumidos pelo Brasil com a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência possam ser efetivamente cumpridos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública a responsabilidade de assegurar tratamento prioritário e apropriado às pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, devendo, como condição da própria dignidade humana, estender a proteção do Estado à sua família;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional possibilita ao(à) magistrado(a) se ausentar justificadamente da unidade judicial durante o expediente forense, conforme art. 35, inc. VI;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF n. 570/2019, que dispõe sobre a realização de teletrabalho e de trabalho em regime de auxílio de magistrado(a) federal em localidade diversa de sua lotação;

CONSIDERANDO que a primazia do interesse público relativamente à moradia do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) no local de sua lotação não pode preponderar indiscriminadamente sobre os princípios da unidade familiar e da prioridade absoluta aos interesses da criança e do adolescente, especialmente quando o núcleo familiar contenha pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave (art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO os graves prejuízos que as mudanças de domicílio podem acarretar no tratamento e desenvolvimento de pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de condições especiais de trabalho aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as) para acompanhamento eficaz próprio ou de seus dependentes, em tratamentos médicos, terapias multidisciplinares, atividades pedagógicas e da vida cotidiana, conforme autorizado pelo Conselho Nacional de Justiça ao(à) servidor(a) que tenha cônjuge, filho(a) ou dependente com deficiência (arts. 29 e 32 da Resolução CNJ n. 230/2016);

CONSIDERANDO os elevados custos adicionais com cuidados à saúde das pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir condições especiais de trabalho aos magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como aos que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, obedecendo ao disposto nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei n. 13.146/2015; pela equiparação legal contida no art. 1º, § 2º, da Lei n. 12.764/2012, e, nos casos de doença grave, aquelas enquadradas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

§ 2º Poderão ser concedidas condições especiais de trabalho nos casos não previstos no § 1º deste artigo, mediante apresentação de laudo técnico ou de avaliação por equipe multidisciplinar, a ser homologado por junta médica oficial.

§ 3º A avaliação considerará, dentre outros elementos:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 2º A condição especial de trabalho dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) poderá ser requerida em uma ou mais das seguintes modalidades:

I - designação provisória para atividade fora da Comarca ou unidade de lotação do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a), de modo a aproximá-los do local de residência do(a) filho(a) ou do(a) dependente legal com deficiência, assim como do local onde são prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

II - apoio à unidade judicial de lotação ou de designação de magistrado(a) ou de servidor(a), que poderá ocorrer por meio de designação de juiz auxiliar com jurisdição plena, ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação jurisdicional e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores;

III - concessão de jornada especial sendo inexigida compensação; e

IV - exercício da atividade em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução Conselho Nacional de Justiça n. 22/2019.

§ 1º Para fins de concessão das condições especiais de trabalho, deverão ser considerados o contexto e a forma de organização da família, a necessidade do compartilhamento das responsabilidades, a participação ativa dos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar de seus(as) filhos(as) ou dependentes, bem assim de todos os membros da unidade familiar.

§ 2º A existência de tratamento ou acompanhamento similar em outras localidades diversas ou mais próximas daquela indicada pelo requerente não implica, necessariamente, indeferimento do pedido, já que caberá ao magistrado ou servidor, no momento do pedido, explicitar as questões fáticas capazes de demonstrar a necessidade da sua permanência em determinada localidade, facultando-se ao tribunal a escolha de Comarca ou unidade que melhor atenda ao interesse público, desde que não haja risco à saúde do magistrado ou do servidor, de seu filho ou dependente legal.

§ 3º A condição especial de trabalho não implicará despesas para o tribunal.

Seção I

Do(a) Magistrado(a) em Regime de Teletrabalho

Art. 3º O(a) magistrado(a) que esteja em regime de teletrabalho realizará audiências e atenderá às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, com equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atua.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou outro recurso tecnológico, será designado(a) magistrado(a) para auxiliar o Juízo, presidindo o ato.

Seção II

Dos Requerimentos

Art. 4º Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos(as) ou dependentes legais nessa condição, poderão requerer, diretamente à Presidência, a concessão de condição especial de trabalho em uma ou mais das modalidades previstas nos incisos do art. 2º desta Resolução, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O requerimento deverá enumerar os benefícios resultantes da inclusão do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a) em condição especial de trabalho para si ou para o(a) filho(a) ou o(a) dependente legal com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, devendo ser acompanhado por justificação fundamentada.

§ 2º O requerimento, que deverá ser instruído com laudo técnico, poderá ser submetido à homologação mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar designada pelo tribunal, facultado ao requerente indicar profissional assistente.

§ 3º Quando não houver possibilidade de instrução do requerimento com laudo técnico prévio, o requerente, ao ingressar com o pedido, poderá, desde logo, solicitar que a perícia técnica seja realizada por equipe multidisciplinar do tribunal, facultada, caso necessário, a solicitação de cooperação de profissional.

§ 4º O laudo técnico deverá, necessariamente, atestar a gravidade da doença ou a deficiência que fundamenta o pedido, bem como informar:

I - se a localidade onde reside ou passará a residir o paciente, conforme o caso, é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação ou ao seu desenvolvimento;

II - se, na localidade de lotação do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a), há ou não tratamento ou estrutura adequados; e

III - se a manutenção ou mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica.

§ 5º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o artigo 2º, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação provisória que deu ensejo à concessão.

§ 6º A condição especial de trabalho deferida ao magistrado(a) ou ao servidor(a) não será levada em consideração como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.

Seção III

Da Alteração das Condições de Deficiência, da Necessidade Especial ou da Doença Grave

Art. 5º A condição especial de trabalho será revista em caso de alteração da situação fática que a motivou, mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar.

§ 1º O(a) magistrado(a) e o(a) servidor(a) deverão comunicar à autoridade competente a que são vinculados, no prazo de cinco dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde ou no de filho(a) ou dependente legal com deficiência, necessidade especial ou doença grave que implique cessação da necessidade de trabalho no regime de condição especial.

§ 2º Cessada a condição especial de trabalho, aplica-se o disposto no art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, em caso de necessidade de deslocamento do magistrado ou do servidor, conforme definido pelo respectivo tribunal.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES A SEREM PROMOVIDAS

Art. 6º Este Tribunal de Justiça fomentará, em conjunto com os tribunais, ações formativas, de sensibilização e de inclusão voltadas aos(as) magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais na mesma condição.

Art. 7º A Escola do Poder Judiciário de Roraima deverá promover cursos que propiciem à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de sua função, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Deverá promover, ainda, cursos voltados ao conhecimento e à reflexão sobre questões relativas às pessoas com deficiência e seus direitos.

Art. 8º É recomendado que as comunicações realizadas por este Tribunal deverão ser acompanhadas de audiodescrição e interprete de libras, assim como as palestras e eventos.

Art. 9º O tribunal buscará a inserção de tecnologia assistiva ou ajuda técnica com produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência e melhoria profissional;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O(a) magistrado(a) ou servidor(a) laborando em condição especial de trabalho participará das substituições previstas em regulamento do Tribunal, bem como das escalas de plantão, na medida do possível.

Parágrafo único. A participação em substituições e plantões poderá ser afastada, de maneira fundamentada, expressamente especificada nas condições especiais, a critério do Tribunal.

Art. 11. A concessão de qualquer das condições especiais previstas nesta Resolução não justifica qualquer atitude discriminatória no trabalho, inclusive no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que atendidas as condicionantes de cada hipótese.

Art. 12. Consideram-se doenças graves a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Programa de Residência Judicial (Pós-Graduação **Lato Sensu**) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar aos bacharéis em direito a capacitação, sob os aspectos teórico e principalmente práticos, para aqueles que almejam ingressar na carreira da magistratura estadual;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, no tocante à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Residência Judicial, definido como modalidade de ensino de Pós-Graduação **Lato Sensu**, com o objetivo de disseminar o aprendizado da atividade judicante entre profissionais do direito que almejam seguir a carreira da magistratura estadual.

Parágrafo único. O acesso dos interessados ao Programa de Residência Judicial – especialização **lato sensu**, será feito mediante prévia seleção, cujo formato será definido em edital próprio, em até trinta dias antes da data do respectivo concurso de seleção dos residentes.

Art. 2º O Programa de Residência Judicial será conduzido pela Presidência do Tribunal de Justiça com o apoio da Escola do Poder Judiciário de Roraima, que poderão firmar parcerias ou celebrar convênios com Instituições de Ensino Superior ou Escolas Corporativas, sendo desenvolvido mediante a realização de módulos sucessivos denominados Estudos Preparatórios (Residência 1 - R1) e Prática Jurisdicional Tutelada (Residência 2 - R2).

§ 1º Os Estudos Preparatórios serão realizados mediante a oferta de componentes curriculares obrigatórios, com caráter teórico e fundamental, que visam direcionar o residente ao desenvolvimento de experiências relacionadas ao exercício de práticas judiciais, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º A Prática Jurisdicional Tutelada correspondente ao desenvolvimento de experiências jurisdicionais no âmbito de unidades judiciárias do Poder Judiciário de Roraima, bem como ao cumprimento de Atividades Complementares, com carga horária máxima de 960 horas.

§ 3º A Prática Jurisdicional Tutelada será desenvolvida sob a orientação de um magistrado preceptor, competindo ao aluno residente cumprir frequência diária em conformidade com a carga horária definida no Regimento Interno do Programa.

Art. 3º As atividades da Prática Jurisdicional Tutelada envolvem:

I - realização de pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;

II - elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças;

III - análise de petições, a fim de verificar a sua regularidade processual, a documentação que a instrua e o fundamento jurídico do pedido;

IV - colaboração em audiências presididas pelo magistrado preceptor; e

V - condução de audiências de conciliação definidas pelo magistrado preceptor e/ou participação em mutirão de conciliação.

Art. 4º As vagas destinadas ao Programa de Residência Judicial serão definidas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência administrativa e a capacidade de corpo preceptor, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para portadores de necessidade especiais.

Art. 5º O Programa de Residência Judicial dirige-se aos graduados em Direito, aprovados em processo seletivo público e que atendam aos requisitos definidos em edital, exigindo-se, no módulo R2, a dedicação integral.

§ 1º É vedado ao residente judicial o exercício de atividade remunerada ou profissional incompatível com a carreira judicante durante o período de cumprimento das atividades da Prática Jurisdicional Tutelada (R2).

§ 2º Para ingresso na Prática Jurisdicional Tutelada, o aluno selecionado assinará Termo de Compromisso firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pactuado consoante as regras estabelecidas nesta Resolução e no Regimento Interno do Programa, oportunidade em que se comprometerá a cumprir os deveres decorrentes e a carga horária exigida.

§ 3º Será considerado matriculado em cada módulo (R1 e R2) somente o aluno que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos em edital e pela instituição formadora, no prazo institucional estipulado.

Art. 6º O residente matriculado no Programa de Residência Judicial fica sujeito às condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos para os servidores do Poder Judiciário.

Art. 7º O residente terá cobertura de seguro contra acidentes pessoais e auxílio transporte, ficando o Tribunal de Justiça responsável pela respectiva contratação e pelo pagamento, durante a Prática Jurisdicional Tutelada (R2).

Art. 8º O residente receberá, mensalmente, a partir do início das atividades correspondentes à Prática Jurisdicional Tutelada, bolsa de estudo em valor a ser estabelecido por ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, atendendo à conveniência administrativa, técnica e/ou financeira e à disponibilidade orçamentária.

§ 1º O pagamento da bolsa de estudo aos residentes dar-se-á mediante a verificação de sua frequência às atividades programadas.

§ 2º O auxílio financeiro concedido, independentemente do nome jurídico adotado, não configura, entre o residente e a Administração Pública, vínculo empregatício de qualquer espécie.

Art. 9º Integram a estrutura do Programa de Residência Judicial:

I - Colegiado, a ser presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com funções deliberativas;

II - Coordenações acadêmica e administrativa do Curso;

III - Docentes, com funções de magistério;

IV - Preceptores, com funções de orientação de experiência prática; e

V - Residentes.

Art. 10. A gestão acadêmica e administrativa do Programa será exercida por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 11. Ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça nomeará os membros do Colegiado do Programa de Residência Judicial, órgão deliberativo, cuja competência e demais atribuições serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

Art. 12. Considerar-se-á aprovado nos módulos do Programa de Residência Judicial, o aluno que apresentar desempenho satisfatório nas atividades avaliativas do Programa, cumprir adequadamente as Atividades Complementares planejadas, obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso e observar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular do módulo de Estudos Preparatórios (R1), computadas na porcentagem restante (25%) as ausências motivadas por doença e outras superveniências; e de 100% (cem por cento) na Prática Jurisdicional Tutelada (R2), excetuando-se os casos previstos na legislação educacional aplicável à matéria, devidamente analisados.

Art. 13. Os alunos participantes do Programa de Residência Judicial receberão o Certificado de Residência Judicial (Prática Jurisdicional Tutelada) expedido por instituições de ensino devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes com quem for celebrada parceria ou convênio para oferecimento de Pós-graduação **Lato Sensu**, nos quais consignar-se-ão o local e o período da realização do Programa, a indicação das atividades práticas realizadas pelos residentes e sua adequação ao preceituado nos artigos 93, I, e 129, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Resolução n. 75, do Conselho Nacional de Justiça, com total de 1320 horas (módulos R1 e R2).

Art. 14. Regimento Interno do Programa de Residência Judicial disporá sobre o seu funcionamento e sobre o regime disciplinar aplicável aos residentes, incluindo as situações de cancelamento de matrícula, com a previsão das condições para devolução parcial ou total dos valores pecuniários recebidos em razão da

bolsa de estudo, além das sanções respectivas definidas nos termos que disciplinam as regras de concessão e manutenção do benefício.

Art. 15. O corpo docente do Programa de Residência Judicial atuará no módulo de Estudos Preparatórios (R1) e será composto por formadores e profissionais de reconhecida experiência na docência, na carreira da magistratura e em outras carreiras jurídicas ou correlatas, possuindo ainda o título mínimo de especialista.

Art. 16. Os magistrados preceptores serão selecionados pela Secretaria de Gestão de Magistrados (SGM), preferencialmente, entre aqueles que não tenham exercido a preceptoria em turma antecedente.

Parágrafo único. Aplicam-se ao corpo docente e aos magistrados preceptores as disposições do Regulamento Interno do Programa de Residência Judicial, especialmente ao conjunto de suas atribuições e ao estabelecimento de critérios para a distribuição de vagas nas unidades judiciárias onde serão desenvolvidas as atividades concernentes à Prática Jurisdicional Tutelada (R2).

Art. 17. As despesas referentes ao Programa de Residência Judicial serão custeadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Para a manutenção do Programa de Residência Judicial (Pós Graduação **Lato Sensu**), fica facultado ao Tribunal de Justiça de Roraima e à Escola do Poder Judiciário de Roraima manter ou celebrar ato com Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelos órgãos competentes e que possam atuar na condição de instituição formadora para oferecimento de Pós-graduação **Lato Sensu**, bem como entidades voltadas à realização de processo seletivo público, tendo como fim o preenchimento das vagas do módulo R1.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**PEDIDO DE APROVEITAMENTO SEI N.º 0018093-56.2020.8.23.8000****REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO****ADVOGADOS: PETER RODRIGUES FERNANDES (OAB/DF 55.526), MARIHÁ OLIVEIRA VIANA (OAB/DF 42.024) E BRUNO SILVA DE ARAÚJO (OAB/DF 60.742)****ORIGEM: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****RELATOR: DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO****EMENTA**

PEDIDO DE APROVEITAMENTO. MAGISTRADO EM DISPONIBILIDADE. **1) CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SANÇÃO.** PRAZO DE DOIS ANOS CONTADO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PLENÁRIA DESTA EG. CORTE. ACOLHIMENTO. REQUISITO TEMPORAL EXIGIDO PARA O REQUERIMENTO ADIMPLIDO. ART. 318, DO RI-TJ/RR E ART. 57, § 1º, DA LOMAN E PRECEDENTES DO CNJ. PEÇA INAUGURAL CONHECIDA. PROCEDIMENTO DE APROVEITAMENTO APTO PARA PROSSEGUIMENTO. **2) DE ORDEM, ADOÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 6º E PARÁGRAFOS, DA RESOLUÇÃO DO CNJ N. 135/2011.** PROCEDIMENTO DE APROVEITAMENTO DEVE SEGUIR A NOVA REDAÇÃO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO CNJ N. 135, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DO CNJ N. 323, POIS VIGENTE DESDE 07/07/2020 (DATA ANTERIOR AO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PELO REQUERENTE). NORMA QUE VISA UNIFORMIZAR OS PROCESSOS DISCIPLINARES AOS MAGISTRADOS. RESOLUÇÃO COM FORÇA OBRIGATÓRIA E VINCULANTE, CONSOANTE REGIMENTO INTERNO DO C. CNJ E PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRAZOS INSTRUTÓRIOS CONFORME AS NORMAS SUBSIDIÁRIAS: LEI FEDERAL N. 9.874/1999 E LEI COMPLEMENTAR N. 035/1979. **PEDIDO DE APROVEITAMENTO CONHECIDO, PARA QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO DE RETORNO DO REQUERENTE.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, **conhecer o pedido administrativo de aproveitamento e dar-lhe prosseguimento** nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Participaram do julgamento o Des. Cristóvão Súter (Presidente), o Des. Jésus Rodrigues (Vice-Presidente), a Des. Tânia Vasconcelos (Corregedora), o Des. Ricardo Oliveira, a Des. Elaine Bianchi, e o (a) representante da douda Procuradoria de Justiça.

Sala das Sessões por Videoconferência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 05 DE MARÇO DE 2021.

MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**EDITAL Nº 03/2021****ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
(prazo de 10 dias)**

O Desembargador Cristóvão Suter, Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais e em observância ao disposto no art. 93, III, da Constituição Federal, Resolução nº 106/2010-CNJ e Resoluções 01/2010 e 01/2011 do Conselho da Magistratura, torna PÚBLICO para conhecimento geral, em especial dos Senhores Juízes de Direito e as Senhoras Juízas de Direito, a abertura de edital para **ACESSO A UMA VAGA AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos, instruídos com os respectivos documentos, devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, nos autos digitais do SEI nº. 0004264-71.2021.8.23.8000, até dez dias da publicação do presente edital.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº. 0001464-70.2021.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de serviço extraordinário - Júri**DECISÃO:**

(...)Posto isto, frente às manifestações do corpo técnico do Tribunal, defiro o pagamento de serviço extraordinário ao servidor **JOSÉ FÉLIX DE LIMA JÚNIOR**, referente à atuação na 6ª Sessão da 2ª Reunião de Julgamento do Egrégio Tribunal do Júri Popular, da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia 05/11/2020.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº. 0013214-06.2020.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de serviço extraordinário - Júri**DECISÃO:**

(...)Presentes os requisitos legais, frente às manifestações do corpo técnico do Tribunal, defiro o pagamento de serviço extraordinário aos servidores **ADEILTON SOARES DA SILVA, ADENILSON MENDES DE LIMA, MARLON BRITO MELO e ROODGER SOUSA**, referente a atuação na Sessão de Julgamento da 2ª Reunião de Júri, da Comarca de Bonfim/RR, realizada no dia 14 de dezembro de 2020.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 504, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0019840-41.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Convalidar a substituição da servidora **Juliana Quintela Ribeiro da Silva**, no cargo de Assessor Jurídico, no período de **3/12/2020 a 22/12/2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 505, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0002891-05.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Jucelyn Sued Fernandes Silva**, Policial Militar, da função de Chefe do Setor de Segurança Institucional, a **contar de 19/2/2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 506, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0002367-08.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nomear o senhor **Luís Felipe Nóbrega Coelho** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação na Vice-Presidência, a contar da publicação desta Portaria;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 507, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0003483-49.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, para responder pela Diretoria do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, no período de **2 a 5/3/2021 e de 8 a 17/3/2021**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 508, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0020063-91.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **Thiago Dualibi**, para atuar no recesso forense, no período de **20/12/2020 a 6/1/2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 509, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0003121-47.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar a servidora **Erlen Maria Reis de Araujo**, Analista de Negócios, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de **24/2 a 17/3/2021**, em virtude do afastamento da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 510, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0000012-25.2021.8.23.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na **Comarca de Alto Alegre** no dia **05/03/2021 (sexta-feira) a partir das 14h;**

Art. 2º Determinar que 01 (um) servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do **§ 1º do art. 224 do CPC;**

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 511, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0000129-16.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar o servidor **Luan de Araújo Pinho**, Chefe de Escritório, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna, no período de **1º a 10/3/2021**, em virtude de férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 512, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0002295-21.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Gislayne Matos Klein**, Técnica Judiciária, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 1º.3.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 513, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0003065-55.2016.6.23.8000;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Produtividade, no período de **1º de março de 2021 a 31 de agosto de 2021**, aos servidores a seguir relacionados:

1. Henrique Sérgio Nobre
2. Leandro Sales Veras
3. Marcell Santos Rocha
4. Martha Alves Dos Santos
5. Naryson Mendes De Lima
6. Raphael Philipe Alvarenga Perdiz
7. Sócrates Costa Bezerra
8. Tito Aurélio Leite Nunes Junior

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PORTARIA N. 514, DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, a fim de que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO o documento Transformando Nosso Mundo - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal, com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do plano, adotado por mais de cento e noventa países, inclusive pelo Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO o alinhamento da atuação do Poder Judiciário à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), representando um avanço no campo da concretização dos direitos fundamentais dos cidadãos, e a indissociável relação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável à atuação do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica, especialmente através das compras necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral, como também a importância de ações planejadas e contínuas relacionadas à mobilização e à sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, concernente às normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que

regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, com diretrizes ao estímulo e apoio à manutenção e promoções de padrões sustentáveis de produção e consumo, sendo um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos; e o disposto na Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário, bem como a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n.11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e a Resolução n. 185/2013-CNJ, a qual instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe), que destaca a necessidade de estabelecimento de diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, pautados na eficiência do gasto público e melhoria contínua da gestão de processos de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n. 114/2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras, bem como os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma e construção de imóveis no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem papel preponderante na criação de novos padrões de consumo e produção, na condição de grande consumidora e usuária dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0003958-05.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão Socioambiental no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º À Comissão de Gestão Socioambiental compete planejar, implementar, monitorar as metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Gestão Socioambiental deverá estimular a reflexão e a mudança de padrões de compra, consumo e comportamento a fim de garantir a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Art. 4º A Comissão de Gestão Socioambiental deverá fomentar ações que estimulem:

- I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III - a redução do impacto negativo das atividades do Poder Judiciário do Estado de Roraima no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- IV - a promoção das contratações sustentáveis;
- V - a gestão sustentável de documentos;
- VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar, e de outras partes interessadas; e

VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão de Gestão Socioambiental elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável (PLS), em consonância com o Plano Estratégico Institucional (PEI), conforme capítulo V, cuja vigência será de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão de Gestão Socioambiental, de caráter permanente, é constituída pelos seguintes membros:

Presidente - Nildo Inácio, Juiz de Direito Substituto;

Vice-Presidente - Felipe Diogo Jacomé Queiroz, Secretário Geral;

Coordenador - Ivy Marques Amaro, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental;

Membro - Michel Wesley Lopes, Secretário de Gestão Administrativa;

Membro - Reubens Mariz de Araújo Novo, Secretário de Infraestrutura e Logística;

Membro - Erika Pereira Alexandrino Prado Horta, Subsecretária de Planejamento e Qualidade;

Membro - Klíssia Michelle Melo Oliveira, Gerente de Projetos II;

Membro - Débora Lane Maia de Moraes Torres, Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais.

Parágrafo Único. Na sua eventual falta ou impedimento, o Presidente da Comissão será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 7º A Comissão de Gestão Socioambiental reunir-se-á quando necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 8º Poderão participar das reuniões da Comissão, a convite, outros servidores de unidades do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) ou consultores que atuarão na qualidade de assessores.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º Ao Presidente da Comissão de Gestão Socioambiental incumbe:

I - orientar e supervisionar as atividades da Comissão;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões e resolver questões de ordem;

III - propor ações e propostas a serem discutidas nas reuniões para o avanço sustentável da instituição;

IV - designar Secretário de Apoio das reuniões, dentre os membros da Comissão.

Art. 10 Ao Coordenador da Comissão de Gestão Socioambiental compete:

I - coordenar as atividades da Comissão;

II - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas nas reuniões;

III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental da Comissão;

IV - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração do PLS, zelando pelo seu alinhamento estratégico com o PEI;

V - orientar a priorização das atividades e projetos que venham a integrar o PLS.

Art. 11 Aos Membros da Comissão de Gestão Socioambiental incumbe:

I - analisar e discutir as matérias submetidas;

II - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta de reuniões;

III - propor a participação nas reuniões de convidados que possam prestar assessoria ou esclarecimentos sobre matéria constante da pauta.

CAPÍTULO IV DA CONCEITUAÇÃO

Art. 12 Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços que estabeleçam parâmetros sustentáveis em função de possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos;

II - Práticas de sustentabilidade: iniciativas que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do Poder Judiciário de Roraima;

III - Práticas de racionalização: iniciativas cujo objetivo seja melhoria da qualidade do gasto público, o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho e predominância da eficiência na concretização de iniciativas;

IV - Compra compartilhada: contratação realizada por intermédio de um grupo de órgãos participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços será de uma instituição ou entidade da administração pública com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais à coletividade;

V - Ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

VI - Corpo funcional: colaboradores, estagiários, magistrados e servidores; e

VII - Força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados e prestação de serviços provenientes de convênio ou termo de cooperação.

CAPÍTULO V DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

Art. 13 O Plano de Logística Sustentável é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§1º Compete à Comissão de Gestão Socioambiental zelar pelo cumprimento das metas e indicadores do Plano de Logística Sustentável, bem como publicar, semestralmente, os resultados alcançados no referido Plano.

Art. 14 A Comissão terá até 60 (sessenta dias), contados do início da vigência do PLS, para formalizar eventuais planos de ação junto às unidades responsáveis.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA 318 DO DIA 5 DE MARÇO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de 4/3 a 10/3/2021, em virtude da licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º - Designar a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para auxiliar na Vara de Crimes contra Vulneráveis, nos dias 8/3 a 9/3 e 30/3/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

Juiz Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 05/03/2021

Sei nº 0002406-05.2021.8.23.8000

Assunto: Sindicância processual

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Sindicância Processual instaurada pela (...), para apurar sua conduta referente à certidão exarada nos autos nº. (...).

De acordo com a comunicação do juízo da (...), a servidora deixou de prestar esclarecimentos quanto à certidão de impossibilidade de intimação do executado, cujo mandado versava sobre penhora e avaliação de dois veículos.

A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instruiu o feito, realizou diligência no local, interrogou a servidora e sugeriu o arquivamento do feito com fundamento em erro escusável, considerando que o cargo efetivo da sindicada não é oficial de justiça, sendo compreensível "a existência de eventuais falhas decorrentes da falta de experiência, que não importam automaticamente em falta de zelo ou inobservância de dever funcional". (EP [0972257](#)).

É o relato. Decido.

Acolho a manifestação da CPS e adoto os fundamentos expostos no relatório do EP [0972257](#) como razão de decidir.

Por essa razão, determino o arquivamento desta sindicância, na forma do art. 139, I, da LCE 53/2001.

À DG1G para expedição de orientação às unidades judiciais no sentido que, sempre que haja necessidade de manifestação do servidor quanto à diligência realizada, que a unidade contate a Central de Mandados e o Oficial de Justiça por telefone ou aplicativo de mensagem.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

SECRETARIA - GERAL

PROCESSO SEI Nº 0003561-43.2021.8.23.8000

Assunto: Cautela de equipamento de informática

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de cautela de equipamentos apresentado pela servidora PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO CARDIAS, no qual solicita a disponibilização de 01 monitor (Ep.0969434).
2. Satisfeitas as condições estabelecidas na Manifestação PR (Ep. 0798086), autorizo a retirada dos equipamentos e encaminhamento à Secretaria de Tecnologia e Informação para atendimento do pedido e registro perante o setor competente.
3. Concomitante encaminhe-se o feito ao Setor de Movimentação Processual e Execução, para ciência do servidor.
4. Após, conclua-se o procedimento nesta unidade.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PROCESSO SEI Nº 0002365-38.2021.8.23.8000

Assunto: Autorização de pagamento de gratificação de encargo de curso

Requerente: EJURR

DECISÃO

1. Vieram os autos para autorização de pagamento da gratificação por encargo de curso para o formador **MAYCON KENNEDY BARBOSA MOLETA**, graduado em Licenciatura Plena em Pedagogia e professor-intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), instrutor do curso "Curso de Libras Instrumental Básico", a ser realizado no período de 08/03 a 19/05/2021, por meio de videoconferência, conforme Projeto acostado ao Ep. 0956126.
2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
 - a) documentação relativa ao instrutor (Ep. 0958710, 0962930, 0958721, 0959109, 0959421 e 0959423);
 - b) orçamento da capacitação (Ep. 0959333);
 - c) certidão da EJURR atestando que o instrutor não extrapolou o limite de horas ministradas no período de 01 ano, nos termos do art. 10 da Resolução TJRR nº 39/2016 (Ep. 0959115); e
 - d) pedido de compra n.º 81/2021 (Ep. 0959428).
3. Verifica-se, portanto, que o instrutor preenche os requisitos da Resolução do TJRR n.º 39/2016 e Portaria nº 85/2014, posto que selecionado pela EJURR e demonstrado o vínculo com a Administração Pública.
4. Desta forma, considerando a importância da capacitação dos magistrados e servidores do TJRR, o preenchimento dos requisitos legais pelo instrutor, bem como a disponibilidade orçamentária para a realização do evento (0970963), com fulcro no art. 8.º, inciso II, da Portaria TJRR n.º 85/2014, **autorizo** o pagamento da gratificação por encargo de curso ao formador **MAYCON KENNEDY BARBOSA MOLETA**, de acordo com os valores constantes no evento n.º 0959428.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Ao SFAPER para ciência e demais medidas pertinentes.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PROCESSO SEI Nº 0004669-44.2020.8.23.8000

Assunto: Homologação – Leilão Eletrônico nº 04/2020 – Alienação de automóveis inservíveis.

DECISÃO

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado por meio do Leilão Eletrônico nº 04/2020, o qual teve como objeto a alienação de automóveis inservíveis do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, **acolho** o Parecer SG/NUJAD nº 57/2021 (EP nº 0959159), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 0960247) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Leilão Eletrônico**, registrado sob o nº **04/2020**, cujo objeto é a alienação de automóveis inservíveis de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação (EP nº 0875185), posto que processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto-Lei nº 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, e Instrução Normativa DNRC nº 113 de 28/04/2010.

3. Ademais, **adjudico** o objeto licitado da seguinte forma:

Lote 1 - arrematante **NILSON SANTANA DUTRA** - valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Lote 2 - arrematante **NILSON SANTANA DUTRA** - valor R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

Lote 3 - arrematante **LEOPOLDO ARAUJO DE SOUSA** - valor R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);

Lote 4 - arrematante **EDWILSON DE SOUZA ARAÚJO** - valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Lote 5 - arrematante **RAQUEL DIAS DA CUNHA** - valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Lote 6 - arrematante **NILSON SANTANA DUTRA** - valor R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);

Lote 7 - arrematante **EVANDRO LIMA FREIRE** - valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Lote 8 - arrematante **NILSON SANTANA DUTRA** - valor R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Lote 9 - arrematante **AMADEU ROCHA TRIANI** - valor R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Lote 10 - arrematante **NILSON SANTANA DUTRA** - valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Lote 11 - arrematante **AMADEU ROCHA TRIANI** - valor R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); e

Lote 12 - arrematante **NILSON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR** - valor R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

4. Publique-se e certifique-se.

5. Após, à **Secretaria de Infraestrutura e Logística** para providenciar a baixa patrimonial dos bens arrematados.

6. Por fim, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para baixa contábil dos bens alienados.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PROCESSO SEI Nº **0001548-08.2020.8.23.8000**

Assunto: Homologação – Leilão Eletrônico e Presencial nº 02/2020 – Alienação de bens móveis inservíveis

DECISÃO

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado por meio do Leilão Eletrônico e Presencial nº 02/2020, o qual teve como objeto a alienação de bens móveis inservíveis do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD nº 65/2021 (Ep. 0962129), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 0965258) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Leilão Eletrônico e Presencial, registrado sob o nº 02/2020, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação (Ep. 0737071), posto que processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto-Lei nº 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, e Instrução Normativa DNRC nº 113 de 28/04/2010.

3. Ademais, adjudico o objeto licitado da seguinte forma:

Lote 1 - Arrematante **JOSÉ DOMINGOS DE BRITO CARVALHO** - valor R\$ 800,00 (oitocentos reais).

4. Publique-se e certifique-se.

5. Após, à **Secretaria de Infraestrutura e Logística** para providenciar a baixa patrimonial dos bens arrematados.

6. Por fim, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para baixa contábil dos bens alienados.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Nº 006 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004061-12.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia) diária
Destinos:	Municípios de Pacaraima, RR.	
Motivo:	Atendimento para o grupo gerador, e retiradas de divisórias no antigo prédio da Comarca de Pacaraima, conforme SEI nº 0003964-12.2021.8.23.8000.	
Data:	04/03/2021	

Nº 007 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003569-20.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Bonfim, RR.	
Motivo:	Levar óleo diesel para o grupo gerador da Comarca de Bonfim.	
Data:	25/02/2021	

Nº 008 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003702-62.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Pacaraima, RR.	
Motivo:	Executar serviços de artífice para retirada do bebedouro industrial do prédio da Comarca.	
Data:	01/03/2021	

Nº 009 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003072-06.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	Motorista - em extinção	3,5 (três e meia) diária
Destinos:	Município do Cantá, RR.	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça nas diligências	
Data:	23 a 26/02/2021	

Nº 010 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003072-06.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
SHIRLEY FREIRE MACHADO	Chefe de Setor	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Pacaraima, RR.	
Motivo:	Atender solicitações referentes aos serviços do millkdesk nº 8104 E 8392. Substituição da placa de inauguração do Prédio (Rorainópolis) e Manutenção no sistema hidráulico dos vasos sanitários.	
Data:	24/02/2021	

Nº 011 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0018924-07.2020.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Oficial de Justiça	2,0 (duas) diárias
SÉRGIO DA SILVA MOTA	Motorista	2,0 (duas) diárias
Destinos:	Município de Rorainópolis, RR.	
Motivo:	BR 432 vila do 75, Novo Paraíso, Vic. 01 do Cujubim, Vista Alegre, Vila Novo Paraíso, Vic. 23 Novo Paraíso, Serra Dourada, BR 432, BR 210, Vila Carolina do Norte, Vila do Itã, Vic do Itã, Novo Paraíso, Itã, Vic Tronco Itã, 432	
Data:	18/11, 10/11, 05/11, 28/10/2020	

Nº 012 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012343-73.2020.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HELIO NASCIMENTO DE ALCANTARA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
GENISON MOREIRA CRUZ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
KAHEL ISAAC SAHDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOSE WESKLEY DA SILVA RIBEIRO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MELQUIS COSTA PORTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOSINALDO ANDRADE DE JESUS	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	13 a 20/03/2021	

Nº 013 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003144-90.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS	Função Técnica Especializada	0,5 (meia) diária
SILVIO SOARES DE MORAIS	Analista Judiciário Engenharia Elétrica	0,5 (meia) diária
IURI LEITÃO AVELINO	Assessor Técnico II	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Pacaraima, RR	
Motivo:	Acompanhamento e Fiscalização da obra de construção do prédio da sede da Comarca de Pacaraima	
Data:	23/02/2021	

Nº 014 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003764-05.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Assessor Técnico II	1,5(uma e meia) diária
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Servidor(a) Requisitado(a)	1,5(uma e meia) diária
Destinos:	Municípios de Alto Alegre e Pacaraima, RR.	
Motivo:	Fiscalização dos Contratos de: desinsetização, limpeza, copeiragem	
Data:	05/03/2021 a 06/03/2021	

Nº 015 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003536-30.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
FÁBIO APARECIDO COSTA	Colaborador PM	0,5 (meia) diária
AMARO DA ROCHA E SILVA JÚNIOR	Técnico Judiciário	0,5 (meia) diária
Motivo:	Fazer manutenção/mudança do sistema de videomonitoramento da comarca antiga para o prédio novo da Comarca desse município.	
Motivo:	19/02/2021	

Nº 016 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003144-90.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALBERTO VALMIR PAZ DE PINHO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOSÉ WESKLEY DA SILVA RIBEIRO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
GENISON MOREIRA CRUZ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
KAHEL ISAAC SAHDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	13/02/2021 a 20/02/2021	

Nº 017 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003500-85.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALBERTO VALMIR PAZ DE PINHO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
SALOMÃO DA SILVA BEZERRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
GEREMIAS ANJOS AZEVEDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	06/03/2021 a 13/03/2021	

Nº 018 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003429-83.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS	Função Técnica Especializada	0,5(meia) diária
Destinos:	Municípios de Pacaraima, RR.	
Motivo:	Apresentação e explicação dos serviços a serem desenvolvidos no prédio da antiga Comarca de Pacaraima.	
Data:	25/02/2021	

Nº 019 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002969-96.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Assessor Técnico II	2,5(duas e meia) diárias
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Servidor(a) Requisitado(a)	2,5(duas e meia) diárias
Destinos:	Municípios de São Luís do Anauá e Rorainópolis, RR.	
Motivo:	Fiscalização dos Contratos de: desinsetização, copeiragem, limpeza e conservação. Também para entrega de kit para COVID-19, com orientações para sanitização dos ambientes.	
Data:	25/02/2021 a 27/02/2021	

Nº 020 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002969-96.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ROBELFRANQUE RIBEIRO DA MOTA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOSINALDO ANDRADE DE JESUS	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MELQUIS COSTA PORTO	Colaborador PM	7 (sete) diárias
HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
ROGÉRIO LEITE FERREIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
ROGÉRIO DOS SANTOS SIMÕES	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	27/02/21 a 06/03/21	

Nº 021 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002690-13.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ANASSAILDES DA ROCHA VIANA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
DAVID RAMALHO PINHEIRO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
GEREMIAS ANJOS AZEVEDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
DOMINGOS MORAES DA SILVA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
MELQUIS COSTA PORTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
SALOMÃO DA SILVA BEZERRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	20/02/2021 a 27/02/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo artigo 5º, da Portaria GP nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0018924-07.2020.8.23.8000	Diárias	2020	R\$ 588,24

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0004017-90.2021.8.23.8000

Origem: Setor de Serviços Terceirizados

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário-Administração, lotado no SST.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal de provimento efetivo deste Tribunal, bem como esclarece que **constam** registros de penalidades administrativas.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverá ocorrer no período de férias.
6. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, amparada pelo artigo 5º, V, da Portaria GP nº 494/2021, **instituo** Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 13618830220, no valor de R\$ 8.000,00 para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Analista Judiciário Administração	Setor de Serviços Terceirizados

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	1.200,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.200,00

7. Publique-se. Certifique-se.

8. Após à **Subsecretaria de Orçamento**, para emissão de empenho.
9. Em seguida à **Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ** para liquidar a despesa.
10. Ato contínuo à **Subsecretaria de Finanças**, para liberação do crédito.

Boa Vista, 05 de março de 2021.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVII nº 04/2019, publicado em 20/8/2019, a encaminhar no período de **8 a 12/3/2021** para o endereço eletrônico: atende.boavista@cjee.org.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

CONTABILIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
8º	ARTHUR THIAGO MACHADO DE SOUSA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – TARDE**

Classificação	
34º	JESSICA MAYARA LIMA DE CARVALHO
35º	ELIENE DE CASSIA ROCHA
36º	BEATRIZ TRAVESSA DO NASCIMENTO

ENGENHARIA ELETRÍCA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
2º	MARCOS ALEM SIMAO BRILHANTE FILHO

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
8º	KAWANNY OLIVEIRA DE LUCENA

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 05/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	17/2017. SEI nº 0000999-05.2016.6.23.8000
ADITAMENTO:	Quarto Termo Aditivo
ASSUNTO:	Prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material, dentro do prazo de garantia, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo para todo o Sistema de Climatização tipo VRF.
CONTRATADA:	FAM da Amazônia Indústria e Comércio de Ar condicionado LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.113.349/0001-20.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/02/2022. Em razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste previsto na Cláusula Décima — Do Reajuste, do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	José Luiz Vanzin - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 26 de fevereiro de 2021.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Publicação de Matérias****1ª Vara de Família**

Expediente de 05/03/2021

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0042533-60.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.042533-5

Autor: Criança/adolescente e outros.

DEFIRO O PEDIDO, PARCIALMENTE. REMETA-SE CÓPIA DA SENTENÇA, COMO SOLICITADO. QUANTO AOS DEMAIS DADOS, REMETA-SE O QUE HOUVER DISPONÍVEL.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente 05/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Marcelo Lima de Oliveira, MM. Juiz Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista – RR.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Destituição do Poder Familiar nº 0828944-35.2020.8.23.0010

Requerentes: M. P.

Requerida: Katherine de Los Angeles Hernandez Quintana

Como se encontra a requerida, Katherine de Los Angeles Hernandez Quintana, venezuelana, demais dados civis ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que o requerido conteste a ação no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento das partes interessadas e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, Bairro Caimbé, Antiga Escola do Servidor – fone 3621-5102 – Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2021

Terciane de Souza Silva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Marcelo Lima de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista/RR.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0831131-16.2020.8.23.0010

Requerido(a): Vandeilson Carvalho Pereira

Como se encontra o(a) requerido(a), Valdeilson Carvalho Pereira, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que o(a) requerido(a) conteste a ação, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze), ciente de que não havendo contestação, aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento das partes interessadas e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, Bairro Caimbé, Antiga Escola do Servidor – fone 3621-5102 – Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2021.

Terciane de Souza Silva
Diretor de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 05/03/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião Extraordinária n.º 0819309-64.2019.8230010**Autor:** IRONILDE SANTANA - CPF n.º 687.298.382-34**Réu(s):** NELSON ARINOS CURADO CÉSAR - CPF n.º 127.213.101-78 e outro

Como se encontra o requerido, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO dos TERCEIROS INTERESSADOS e RÉUS DESCONHECIDOS**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre imóvel situado na rua SD PM Gudivaldo R. Peixoto, s/n, Caraná, nesta cidade, CEP 69313-575, com especificações de registro de lote de terras n.º 10 (atual 30), Rua G, quadra 194 (antiga 46), Zona 11, com 15 metros de frente por 40 metros de fundo, totalizando área de 600m² e apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias, cuja contagem se estabelecerá após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Procedimento Comum n.º 0812595-25.2018.8.23.0010

Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA - CPF n.º 027.876282-49

Réu(s): HWENANA ASSOCIAÇÃO DOS POVOS YANOMAMI DE RORAIMA – HAPYR - CNPJ n.º 24.292.140/0001-49 e JÚNIOR HEKURARI YANOMAMI - CPF n.º 536.312.692-34

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s): HWENANA ASSOCIAÇÃO DOS POVOS YANOMAMI DE RORAIMA e JÚNIOR HEKURARI YANOMAMI, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a(s) mesma(s) advertida(s) de que tem(têm) o prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, para oferecer(em) resposta por todo conteúdo da petição inicial e Decisão Judicial, Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Busca e Apreensão n.º 0833502-60.2014.8.23.0010

Autor: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA – CNPJ n.º 52.568.821/0001-22

Réu(s): GILSSANDRA VALADARES TÁVORA - CPF n.º 961.120.932-00

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) ré(u) GILSSANDRA VALADARES TÁVORA para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial e, pague integralmente a dívida de R\$13.516,69 (treze mil quinhentos dezesseis reais sessenta nove centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nos termos do Decreto-Lei 911/69, e/ou, querendo, responda no prazo de 15 (quinze) dias, ambos os prazos a serem contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, advertindo-o que não sendo contestada a presente demanda presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC/2015). Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0837691-08.2019.8.23.0010

Autor: FELIPPI E NETO LTDA – CNPJ n.º 20.735.895/0001-10

Requerido: PAULO DARNOT PRZIBILWIEZ – CPF n.º 190.423.700-25

Como se encontra o requerido, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do requerido PAULO DARNOT PRZIBILWIEZ para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, efetue o pagamento de **R\$ 96.481,53** (noventa seis mil quatrocentos oitenta um reais e cinquenta três centavos), além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de procedimento comum n.º 0803391-83.2020.8.23.0010

Autores: MARIA IRACEMA MARQUES LIMA - CPF n.º 270.922.401-15 E OUTROS;

Réu(s): SIMÃO PEDRO DE ALBUQUERQUE LIRA - CPF n.º 038.245.612-20.

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s): SIMÃO PEDRO DE ALBUQUERQUE LIRA, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a(s) advertida(s) de que tem(têm) o prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, para oferecer(em) resposta por todo conteúdo da petição inicial e Decisão Judicial. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de procedimento comum n.º 0825581-11.2018.8.23.0010

Autores: Autores: RORAIMA ENERGIA S/A - CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Réu(s): DJANIRA DE SOUSA PINHEIRO - CPF n.º 287.428.852-72

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s): DJANIRA DE SOUSA PINHEIRO, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a(s) advertida(s) de que tem(têm) o prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, para oferecer(em) resposta por todo conteúdo da petição inicial e Decisão Judicial. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de procedimento comum n.º 0800583-08.2020.8.23.0010

Autores: RORAIMA ENERGIA S/A - CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Réu(s): MARCIA DE ALMEIDA LEAL - CPF n.º 514.058.062-49

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) MARCIA DE ALMEIDA LEAL, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a(s) advertida(s) de que tem(têm) o prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, para oferecer(em) resposta por todo conteúdo da petição inicial e Decisão Judicial. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de procedimento comum n.º 0822744-46.2019.8.23.0010

Autores: BIAPINO & PINHEIRO LTDA-EPP – CNPJ n.º 34.804.385/0001-61

Réu(s): GREICIANE DA CRUZ SANTOS - CPF n.º 024.789.802-31

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s): GREICIANE DA CRUZ SANTOS, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a(s) advertida(s) de que tem(têm) o prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, para oferecer(em) resposta por todo conteúdo da petição inicial e Decisão Judicial. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de março de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 05/03/2021

PORTARIA N.º 003 DE 05 DE MARÇO DE 2021

**AUTOINSPEÇÃO ANUAL NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, resolvo:

Art. 1º INSTAURAR a autoinspeção Judicial na Vara de Execução Penal em Boa Vista Roraima, no período de 1 a 10 de março de 2021.

Art. 2º A Secretaria deste Juízo emitirá, até o dia 31/3/2021, o relatório com os processos analisados na autoinspeção;

Art. 3º. As audiências designadas nesse período serão realizadas.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Senhora Diretora de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Juíza **JOANA SARMENTO DE MATOS**
Titular da Vara de Execução Penal

COMARCA DE MUCAJÁI

Expediente de 05/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIASProcesso nº **0822948-56.2020.8.23.0010**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **E.C.D.S**Infrator: **Y.C.D.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do requerido **Y.C.D.S.**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 13/02/1982, filho Enilda Coelho da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento e imediato cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas à vítima: 1) AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS; 2) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA VÍTIMA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; 3) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA VÍTIMA; 4) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. Boa Vista/RR, 23/09/2020. Jaime Pá Pujades de Ávila – Juiz de Direito". **NOTIFIQUE-SE/ CITE-SE** o ofensor para apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias e que, em caso de ausência de manifestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiras as alegações da ofendida (arts. 306 e 307, do CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIASProcesso nº **0822948-56.2020.8.23.0010**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **E.C.D.S**Infrator: **Y.C.D.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da vítima **E.C.D.S**, brasileira, solteira, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 19/05/1945, filha de Florência Alves da Silva e Asteciades Coelho da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento das medidas protetivas de urgência concedidas em seu favor:** **1) AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS; 2) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA VÍTIMA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; 3) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA VÍTIMA; 4) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. Boa Vista/RR, 23/09/2020. Jaime Pá Pujades de Ávila – Juiz de Direito". Fica a vítima advertida de que em eventual desistência - renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia do Ministério Público (art.16da lei 11.340/06). Ainda da intimação advirta a requerente de que, por sua vez, não deverá entrar em contato ou se aproximar do requerido, nem permitir, ou de alguma forma dar causa, a aproximação ou contato com este, enquanto vigorar a presente decisão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº **0800414-58.2020.8.23.0030**

Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**

Vítima: **A.B.D.S.**

Infrator: **J.D.C.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do requerido **J.D.C.S.**, brasileiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 05/10/1995, filho de Bernarda Aparecida da Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento e imediato cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas à vítima: 1) PROIBIÇÃO DO AGRESSOR APROXIMAR-SE DA OFENDIDA, FAMILIARES E TESTEMUNHAS, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 100 (CEM) METROS; 2) PROIBIÇÃO DO AGRESSOR FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO, OU OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA. 3) PROIBIÇÃO DO AGRESSOR MANTER CONTATO COM A VÍTIMA E/OU FAMILIARES DESTA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO TELEMÁTICA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS (...)** Mucajaí/RR 08/05/2020. Juiz Evaldo Jorge Leite". **NOTIFIQUE-SE/ CITE-SE** o ofensor para apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias e que, em caso de ausência de manifestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiras as alegações da ofendida (arts. 306 e 307, do CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº **0800602-51.2020.8.23.0030.**

Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**

Vítima: **D.N.D.S.B.**

Infrator: **J.C.S.C.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da vítima **D.N.D.S.B.**, brasileira, solteira, esteticista, natural de Itacoatiara/AM, nascida aos 20/07/1989, filha de José Francisco do Nascimento Barros e Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou em dobro caso seja assistido pela Defensoria Pública, para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA:** "...Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para **manter as medidas protetivas já deferidas** no Ep. 06, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Declaro resolvido o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/2015 (...) Mucajaí/RR, 22/10/2020. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº **0800602-51.2020.8.23.0030**.

Ação: **MEDIDA PROTETIVA**.

Vítima: **D.N.S.B.**

Infrator: **J.C.D.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do agressor **J.C.D.S.**, vulgo "**Salsicha**" brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 07/12/1985, filha de José Cardoso de Sousa e Maria Diva Correia de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou em dobro caso seja assistido pela Defensoria Pública, para interpor recurso. FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para **manter as medidas protetivas já deferidas** no Ep. 06, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Declaro resolvido o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/2015 (...) Mucajaí/RR, 22/10/2020. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIASProcesso nº **0800958-46.2020.8.23.0030**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **L.F.D.S.**Infrator: **R.N.S.F.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do requerido **R.N.S.F.**, vulgo “**Neném**”, brasileiro, filho de Amadeus de Tal e Francisca de Tal, demais qualificações não informadas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento e imediato cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas à vítima: 1) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A OFENDIDA E O AGRESSOR DE 300 (TREZENTOS) METROS; 2) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO DA VÍTIMA, BEM COMO DE MANTER CONTATO COM ELA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE POR MENSAGENS DE APLICATIVOS COMO WHATSAPP OU REDE SOCIAL COMO FACEBOOK OU INSTAGRAM (...)** Fica o agressor advertido de que, caso descumpra a presente decisão, poderá ser preso, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, IV, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...) Mucajaí/RR, 11/11/2020. Patrícia Oliveira dos Reis – Juíza de Direito”. **NOTIFIQUE-SE/ CITE-SE** o ofensor para apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias e que, em caso de ausência de manifestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiras as alegações da ofendida (arts. 306 e 307, do CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIASProcesso nº **0800958-46.2020.8.23.0030**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **L.F.D.S.**Infrator: **R.N.S.F.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da vítima **L.F.D.S.**, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 17/03/1987, filha de José Humberto Batista da Silva e Maria da Piedade Ferreira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento das medidas protetivas de urgência concedidas em seu favor:** 1) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A OFENDIDA E O AGRESSOR DE 300 (TREZENTOS) METROS; 2) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO DA VÍTIMA, BEM COMO DE MANTER CONTATO COM ELA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE POR MENSAGENS DE APLICATIVOS COMO WHATSAPP OU REDE SOCIAL COMO FACEBOOK OU INSTAGRAM (...) Fica o agressor advertido de que, caso descumpra a presente decisão, poderá ser preso, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, IV, do CPP) (...) Mucajaí/RR, 11/11/2020. Patrícia Oliveira dos Reis – Juíza de Direito.” Fica a vítima advertida de que em eventual desistência - renúncia à representação, esta deverá ocorrer perante o juiz, em audiência a ser realizada independentemente de prévia designação, antes do recebimento da denúncia do Ministério Público (art. 16 da lei 11.340/06). Ainda da intimação advirta a requerente de que, por sua vez, não deverá entrar em contato ou se aproximar do requerido, nem permitir, ou de alguma forma dar causa, a aproximação ou contato com este, enquanto vigorar a presente decisão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº **0801023-41.2020.8.23.0030**

Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**

Vítimas: **G.S.D.L; J.M.D.C.S e A.C.L.S.**

Infrator: **J.B.L.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do requerido **J.B.L.S.**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Governador Newton Bello/MA, nascido aos 10/10/1998, filho de José Maria da Costa Sousa e de Geracir Souza de Lima demais qualificações não informadas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para **tomar conhecimento e imediato cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas às vítimas:** 1) AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM OS OFENDIDOS; 2) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DOS OFENDIDOS, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A OFENDIDA E O AGRESSOR DE 300 (TREZENTOS) METROS; 3) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO DAS VÍTIMAS, BEM COMO DE MANTER CONTATO COM ELAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE POR MENSAGENS DE APLICATIVOS COMO WHATSAPP OU REDE SOCIAL COMO FACEBOOK OU INSTAGRAM (...). Fica o agressor advertido de que, caso descumpra a presente decisão, poderá ser preso, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, IV, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...) Mucajaí/RR, 26/11/2020. Patrícia Oliveira dos Reis – Juíza de Direito”. **NOTIFIQUE-SE/ CITE-SE** o ofensor para apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo de 05 (cinco) dias e que, em caso de ausência de manifestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiras as alegações da ofendida (arts. 306 e 307, do CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 05/03/2021. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 05MAR2021

PROCURADORIA GERAL**ATO Nº 014 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

R E S O L V E :

Exonerar, **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002570/2021-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319627** e o código CRC **51DE0704**.

ATO Nº 015 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

R E S O L V E :

Exonerar, **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES**, do cargo em comissão de Chefe de Seção, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002571/2021-60.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319636** e o código CRC **99A481C6**.

ATO Nº 016 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Seção, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002570/2021-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319631** e o código CRC **BAFC155A**.

ATO Nº 017 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002571/2021-60.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319637** e o código CRC **9030C9CE**.

ATO Nº 018 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar, **MARCELO SEIXAS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002613/2021-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319939** e o código CRC **DCBF772C**.

ATO Nº 019 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, **MARCELO SEIXAS**, no cargo em comissão de Chefe de Seção, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002613/2021-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319942** e o código CRC **AB88A2EF**.

ATO Nº 020 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar, **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002614/2021-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319950** e o código CRC **55EFA811**.

ATO Nº 021 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 08MAR2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002614/2021-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319959** e o código CRC **6F1C399B**.

PORTARIA Nº 180 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, para responder pelo Departamento Administrativo, no período de 08 a 12MAR2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002458/2021-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319277** e o código CRC **41981566**.

PORTARIA Nº 181 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01MAR2021, da Portaria Nº 205-PGJ, de 20MAR2018, publicada no DJE Nº 6176, de 22MAR2018, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CÂNDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO**. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319539** e o código CRC **A2E0C292**.

PORTARIA Nº 182 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CÂNDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO**, no período de 01 a 12MAR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319542** e o código CRC **45ACFFB1**.

PORTARIA Nº 183 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CÂNDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO**, a contar de 13MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319544** e o código CRC **C9FAEBF7**.

PORTARIA Nº 184 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 13MAR2021, da Portaria Nº 389-PGJ, de 25MAI2020, publicada no DJE Nº 6690, de 26MAI2020, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319546** e o código CRC **4E60D3E7**.

PORTARIA Nº 185 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**, no período de 13 a 24MAR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319548** e o código CRC **E064EC16**.

PORTARIA Nº 186 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**, a contar de 25MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319550** e o código CRC **C66776F8**.

PORTARIA Nº 187 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 25MAR2021, da Portaria Nº 842-PGJ, de 09DEZ2020, publicada no DJE Nº 6818, de 10DEZ2020, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **HERBETH ANDRADE FLECHA**. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319555** e o código CRC **8973D1B4**.

PORTARIA Nº 188 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **HERBETH ANDRADE FLECHA**, no período de 25MAR a 04ABR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319559** e o código CRC **2D2A9B87**.

PORTARIA Nº 189 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **HERBETH ANDRADE FLECHA**, a contar de 05ABR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319560** e o código CRC **5D043AE7**.

PORTARIA Nº 190 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01MAR2021, da Portaria Nº 1074-PGJ, de 19DEZ2018, publicada no DJE Nº 6351, de 21DEZ2018 e ERRATA publicada no DJE Nº 6360, de 09JAN2019, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, à Policial Militar **VÂNIA CLÁUDIA DA SILVA RODRIGUES**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319562** e o código CRC **509B5796**.

PORTARIA Nº 191 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, à Policial Militar **VÂNIA CLÁUDIA DA SILVA RODRIGUES**, no período de 01 a 11MAR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319564** e o código CRC **DB7CAA54**.

PORTARIA Nº 192 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, à Policial Militar **VÂNIA CLÁUDIA DA SILVA RODRIGUES**, a contar de 12MAR2021. Conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319565** e o código CRC **390E9521**.

PORTARIA Nº 193 - PGJ, DE 06 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 12MAR2021, da Portaria Nº 665-PGJ, de 19OUT2020, publicada no DJE Nº 6785, de 20OUT2020, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **SAMUEL MUNIZ DA SILVA**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319569** e o código CRC **62B60CA1**.

PORTARIA Nº 194 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **SAMUEL MUNIZ DA SILVA**, no período de 12 a 22MAR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319571** e o código CRC **541B5C64**.

PORTARIA Nº 195 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **SAMUEL MUNIZ DA SILVA**, a contar de 23MAR2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001673/2021-68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319573** e o código CRC **8BEDCE66**.

PORTARIA Nº 196 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 23MAR2021, da Portaria Nº 008-PGJ, de 06JAN2021, publicada no DJE Nº 6834, de 07JAN2021, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **MARCELO DE SOUZA LIRA**. Processo SEI Nº19.26.1000000.0001673/2021-68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319574** e o código CRC **1FCC4091**.

PORTARIA Nº 197 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **MARCELO DE SOUZA LIRA**, no período de 23MAR a 04ABR2021, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR. Processo SEI Nº19.26.1000000.0001673/2021-68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319576** e o código CRC **913D3391**.

PORTARIA Nº 198 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **MARCELO DE SOUZA LIRA**, a contar de 05ABR2021. Processo SEI Nº19.26.1000000.0001673/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319577** e o código CRC **6D295844**.

PORTARIA Nº 199 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 08MAR2021, da Portaria nº 723-PGJ, de 04NOV2020, publicada no DJE nº 6796, de 05NOV2020, que concedeu, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319660** e o código CRC **9B3755BA**.

PORTARIA Nº 200 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 08MAR2021, da Portaria nº 439-PGJ, de 29ABR2019, publicada no DJE nº 6433, de 30ABR2019, que concedeu, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração da servidora **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319661** e o código CRC **516E7C1D**.

PORTARIA Nº 201 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 08MAR2021, da Portaria nº 440-PGJ, de 29ABR2019, publicada no DJE nº 6433, de 30ABR2019, que concedeu, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, à servidora **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319663** e o código CRC **3515DAD3**.

PORTARIA Nº 202 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 08MAR2021, da Portaria nº 401-PGJ, de 24ABR2019, publicada no DJE nº 6430, de 25ABR2019, que concedeu, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração do servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319971** e o código CRC **46E19C4F**.

PORTARIA Nº 203 - PGJ, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 08MAR2021, da Portaria nº 402-PGJ, de 24ABR2019, publicada no DJE nº 6430, de 25ABR2019, que concedeu, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319974** e o código CRC **829FB15C**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 165 – DG, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajá/RR, no dia 09MAR2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002423/2021-45.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajá/RR, no dia 09MAR2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002423/2021-45.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 05/03/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319310** e o código CRC **9E436E22**.

PORTARIA Nº 166 – DG, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 11MAR2021, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002426/2021-89.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 11MAR2021, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002426/2021-89.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 05/03/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319332** e o código CRC **1C364EF3**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 4/2021

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0014484/2020-74

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Município de Boa Vista – RR, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 8/3/2021, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/3/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/3/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/03/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_Jorgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319824** e o código CRC **6CBCF047**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 05/03/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 312/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – **COMUNICAR o seu deslocamento**, e dos Servidores Públicos **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS** e **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 04 a 05 de Março do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais e acompanhar a comitiva do Governo do Estado, com onus.

II – **DESIGNAR o Servidor Público LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 04 a 05 de Março do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e os Servidores acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 04/03/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260573 e o código CRC E3A87256.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº 003/2020****PROCESSO Nº. 187/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa **SM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.871.488/0001-34, oriundo do Processo nº 187/2020.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2020, através da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**.

VALOR: O valor para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na Clausula Decima Quarta do Contrato Principal fica prorrogado de **14/02/2021 a 13/02/2022**.

ASSINATURA: 11/02/2021.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONTRATANTE** e o senhor **SILVESTRE MINOTTO** – representante da **CONTRATADA**.

Em 04 de março de 2021.

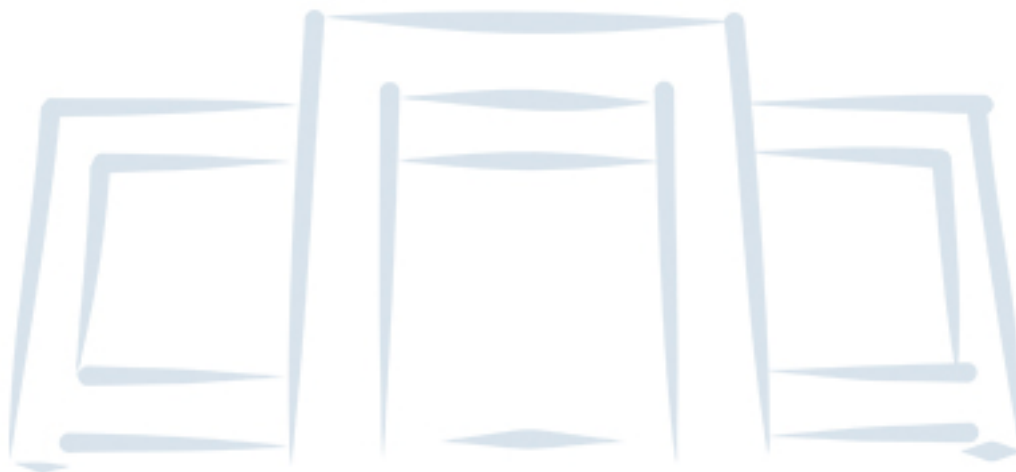


Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 04/03/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com

fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260557 e o código CRC 791C47BD.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 05/03/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** e **MAIKEL VIANA QUEIROZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e um, domiciliado na VC 01, PA Jacamim, 67, Zona Rural, Cantá-RR, filho de **ERIVELTO SOUZA DA SILVA** e **JOCELIA FERREIRA LIMA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 30 anos de idade, natural de Amarante do Maranhão-MA, nascida aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na VC 01, PA Jacamim, 67, Zona Rural, Boa Vista-RR, filha de **VAGNO MATOS DE QUEIROZ** e **MARILANDE LIMA DE CARVALHO VIANA QUEIROZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FABRICIO VASCONCELOS DA SILVA** e **VANESSA DE SOUZA PINHEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, estagiário, com 22 anos de idade, natural de Alto Alegre-RR, nascido aos vinte dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na RUA CC 25 Nº 367 SENADOR HÉLIO CAMPOS, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** e **LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, com 20 anos de idade, natural de São Domingos do Araguaia-PA, nascida aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na RUA JOSE RENATO HADAD Nº 813 SENADOR HÉLIO CAMPOS, Boa Vista-RR, filha de **PEDRO ALVES DE PINHEIRO** e **MARIA ELIANE GOMES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROMÁRIO SOARES** e **FLORENCIA DE SOUZA INÁCIO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, pintor, com 28 anos de idade, natural de Matupá-MT, nascido ao primeiro dia do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na R. ECLIPSE, 150, PROF ARACELIS S MAIOR, Boa Vista-RR, filho de **NOREDINO SOARES** e **MARIA REALDINA SOARES**.

Que ela é: brasileira, solteira, Cuidadora, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na R. ECLIPSE, 150, PROF ARACELIS S MAIOR, Boa Vista-RR, filha de **CHARLES INÁCIO** e **ANA MARIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **WADDYTON ROGGER FONTENELLE SILVA** e **AKYLLA JARDELYE ALMEIDA SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, , com 27 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na RUA ESTACIO MELO Nº 497 JARDIM FLORESTA, Boa Vista-RR, filho de **EDVAN RODRIGUES SILVA** e **IVANETE FONTENELLE SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, , com 25 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos onze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na RUA ESTACIO MELO Nº 497 JARDIM FLORESTA, Boa Vista-RR, filha de **ANANIAS SILVA SOUZA** e **CLERIS MÁ ALMEIDA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GENIVAL ALVES PRADO** e **ANA LUCIA CONCEIÇÃO BEZERRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 43 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, nascido aos dezenove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na Rua Roraima, s/n - Centro, Cantá-RR, filho de **JACINTO MARTINS PRADO** e **RAIMUNDA ALVES PRADO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, doméstica, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Roraima, s/n - Centro, Cantá-RR, filha de **ANTONIO PEDRO BEZERRA** e **ANA MACEDO ALVES DA CONCEIÇÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **BRIAN SILVA ALENCAR** e **MELRIENNE FERREIRA DE LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, sem ocupação, com 28 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na RUA OURO VERDE 165 JARDIM PRIMAVERA, Boa Vista-RR, filho de **DINAELE COSTA DE ALENCAR** e **JOSIANE SILVA ALENCAR**.

Que ela é: brasileira, solteira, estudante, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na RUA ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES 758 ALVORADA, Boa Vista-RR, filha de **FREDSON DE LIMA DIAS** e **MARIA FERREIRA BAIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de março de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MAURO ANTONIO SOUSA MAGALHÃES** e **MARIA JOSÉ SAMINEIS DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, servidor municipal, com 39 anos de idade, natural de Monção-MA, nascido aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua CC 30, 307, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **VALDIR ALVES MAGALHÃES** e **ROSA SOUSA MAGALHÃES**.

Que ela é: brasileira, solteira, pedagoga, com 32 anos de idade, natural de Santa Luzia do Paruá-MA, nascida aos treze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua CC 30, 307, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** e **RAIMUNDA INÊS ALVES SAMINEIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de março de 2021.

